CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 111/2014

Institui o “Dia Municipal de Conscientização Antiaborto”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a 2ª sexta-feira do mês de maio como o “Dia Municipal de Conscientização Antiaborto, buscando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais de um aborto.

Art. 2º Esta Norma tem por objetivo multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa na mulher e no feto.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização Antiaborto será desenvolvido nas Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais locais que atendam às comunidades, através de atividades e palestras anteriormente programadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires